



LEI MUNICIPAL DE Nº796-B/2016 DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Projeto de Lei de nº0012-CMLJ, de 20 de Maio de 2016- De Autoria do Vereador Aldo Oliveira.

**“DISPÕE EM TORNAR PERMANENTES OS
NOMES AS COMEMORAÇÕES NO CALENDÁRIO
CULTURAL DO MUNICÍPIO”.**

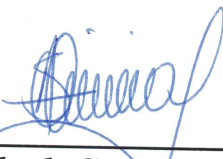
Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-O Poder Executivo fica responsável a manter permanente o nome das Comemorações das Festividades no Município de Laranjal do Jari: Forro Jarí, Laranjal Verão, Festival Nhá-Rin ,Carna Jari e demais que fazem parte do Calendário Cultural.

Art.2º-As Comemorações em Calendário Oficial do Município de Laranjal do Jari permanecem com os seus respectivos nomes sem que haja mudanças.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari-Ap, em 11 de Outubro de 2016.



Aldo de Souza Oliveira

**Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2015/2016.**